



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1105\2014

Lei nº 1105/2014, de 11 de dezembro de 2014.

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Goiás, 15/12/2014

Lucas Cardoso de Sousa Secretário de Administração e Planejamento Decreto 001/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à empresa Lima Lubrificantes LTDA - ME, - CNPJ 18.705.021\0001-78, a qual deverá construir sede no município de Palmeiras de Goiás para funcionamento de um Complexo de distribuição de lubrificantes, área já desafetada pelo Plano Diretor, conforme especificações:

Um imóvel urbano, localizado à Rua Orlando Peró Filho, (APM 01) com área de 2.787,84 m² do loteamento Residencial Orlando Peró.

- Art. 2º O referido imóvel pertence ao município sendo destinado em seu projeto original para desenvolvimento econômico e social do município e já desafetado através do Plano Diretor.
- Art. 3º A presente doação perderá seu efeito e voltará ao município, se no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação desta lei, o donatário não efetivar a construção do projeto e colocar em funcionamento suas atividades.
- Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência de domínio do citado imóvel através de Escritura Pública de Doação, na forma da Lei.
- Art. 5°- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar demais exigências legais através de Ato Próprio.





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1105\2014

Art. 6°- Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade em veículo de comunicação de grande circulação ou oficial, os atos aqui elencados para fins de atendimento à legislação pertinente.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

Alberane de Sousa Marques Prefeito